2022

Pauta da 16^a Sessão Ordinária



"Unidos por Ipameri"

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri 2º Sessão Legislativa – 19º Legislatura 05/05/2022



2022

PAUTA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/05/2022, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: "Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão".

Leitura Bíblica:

Convidar a todos para de pé entoarmos o Hino Nacional Brasileiro:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura da votação da Ata da Sessão Ordinária nº 014/2022, de 26/04/2022; Leitura da Portaria nº 018/2022, que torna disponível à sociedade ipamerina, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Balanço Geral do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- Projeto de Lei nº 042/2022, que "Institui a política de prevenção à violência contra profissionais de ensino no município de Ipameri-GO";
- Requerimento nº 026/2022 A disponibilização de profissional especialista na área de fonoaudiologia para prestar serviços no sistema de saúde em nosso município."

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- Moção de Aplausos e Congratulações à proprietária da Loja "Espaço Lis".

Convidar o Vereador Ronni para apresentar seu trabalho:

- Requerimento nº 025/2022 - Implantação de quebra-molas/redutor de velocidade na rua Teodoro Sampaio (atrás do quartel) próximo ao colégio Aprov."



2022

PAUTA

Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:

- Requerimento nº 027/2022 - Em caráter de urgência, a implantação de redutores de velocidade de trânsito (quebra-molas), na Avenida Branca de Aguiar Machado, próximo ao Asilo São Vicente de Paula."

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 028/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que 'Declara como Zonas de Especiais Interesse Social as áreas mencionadas, na forma que especifica e dá outras providências";

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 041/2022**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipameri-GO, regula o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, e dá outras providências

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 11, 18, 25 e 26 às 14:00 horas. Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



2022

PAUTA



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore". (Lei

Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



Para meditar

"Se você acha que a educação é cara, experimente a ignorância." (Derek Bok)

05 de Maio – "Dia Nacional do Expedicionário".













PORTARIA Nº 018/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - A partir da presente data o Balanço Geral do Executivo

Municipal, referente ao exercício de 2018, encontra-se disponível à sociedade,

pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria desta Casa para consulta e

fiscalização, conforme preceitua o inciso XXXV do art. 12 da LOM e do art. 79, §3º

da Constituição do Estado de Goiás, bem como, caso necessário, para

apresentação de contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso

LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de maio de 2022.

Genivaldo Moreira da Silva

Presidente do Legislativo

PROJETO DE LEI № 042/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Institui a Política de Prevenção à Violência contra Profissionais de Ensino, no município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência contra Profissionais de Ensino, no exercício de suas atividades.
 - §1° Para os efeitos desta lei, consideram-se profissionais de ensino:
- I os docentes que ofereçam suporte pedagógico direto no exercício da docência;
 - II os dirigentes ou administradores das instituições de ensino;
- IV os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos.
- **§2° -** Para os efeitos da presente lei, regulamento específico poderá equiparar outros profissionais, não abrangidos pelo §1º do presente dispositivo, desde que guarde relação mínima e adequada aos objetivos e às políticas instituídas pela presente lei.
- **Art. 2° -** A Política de Prevenção à Violência contra profissionais de ensino tem os seguintes objetivos:
- I estimular a reflexão acerca da violência cometida contra os profissionais de ensino, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades escolares;
- II desenvolver atividades que congreguem profissionais de ensino, alunos e membros da comunidade, com a finalidade de combater a violência contra os professores que nelas trabalham;



III - implementar medidas preventivas e corretivas para as situações em que os profissionais de ensino sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física;

IV - analisar e debater sobre os aspectos que envolvem a origem da violência contra os profissionais de ensino, bem como sobre as formas de combatê-la;

 V - incentivar os alunos e a comunidade escolar a participar das decisões disciplinares da instituição de ensino, visando à segurança e proteção dos profissionais de ensino;

VI - propor mecanismos que visem combater a violência contra os profissionais de ensino.

Art. 3° - As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas pelo Poder Público Municipal conjuntamente com as entidades representativas dos profissionais da educação e conselhos da comunidade escolar.

Parágrafo único - Entidades privadas poderão auxiliar na concretização dos objetivos previstos na presente lei, através de parcerias firmadas com o Poder Público Municipal.

Art. 4° - O profissional de ensino violentado ou em risco de violência poderá solicitar à direção da instituição a que se vincula postulando providências e medidas cabíveis.

Parágrafo Único - Caso a direção da instituição não promova ações visando à proteção do profissional de ensino, este poderá encaminhar a solicitação diretamente à Secretaria competente para que promova as medidas cabíveis.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Alisson Rosa Vereador



REQUERIMENTO Nº 026/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

A disponibilização de profissional especialista na área de fonoaudiologia para prestar serviços no sistema de saúde em nosso município.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra tem como objetivo precípuo proporcionar melhoria do atendimento à saúde da nossa comunidade, visto que não há nenhum profissional desta especialidade na rede municipal.

Nesse sentido, devido a ausência desse profissional pelo SUS, para o atendimento de pessoas adultas, em nossa cidade, muitos deixam de procurar por falta de recursos financeiros, tornando com isso, uma procura muito grande, sendo que já estão em um estado de gravidade avançado.

Não obstante, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Alisson Rosa Vereador



MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás.

O Vereador que a presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência o envio dos mais efusivos votos de aplausos e congratulações à Sra. FERNANDA ELISA DAINEZZI BOLOGNANI, em agradecimento pela inauguração da nova sede da loja "Espaço Lis Moda Unissex", em nosso município.

A Sra. **FERNANDA**, natural de Ouro Fino - MG, casada com a Sr. Renato Galvão da Silva, possui dois filhos: Pedro e Túlio.

No dia 07 de abril de 2015, a Sra. **FERNANDA** deu início a sua primeira Loja, a qual era localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto. Já era um local bastante frequentado, sempre com um excelente atendimento, uma equipe incrível e pela qualidade dos produtos oferecidos aos seus clientes.



Após longos anos de trabalho, o sonho de construir uma sede própria tomou forma, e no dia 21 de dezembro de 2021, foi realizada na Av. Dr. Gomes da Frota, a inauguração do seu novo empreendimento que vinha sendo preparado com muita dedicação e amor. Mesmo em um período de incertezas, devido à crise econômica mundial, a família acreditou em Ipameri como um lugar para investir e crescer, valorizando o nosso município, gerando empregos e renda.

Assim, essa Casa de Leis, não poderia deixar de homenagear essa família e proprietária da **Loja "Espaço Lis"**, com os devidos cumprimentos pela inauguração e votos de estima para que, sobre as bençãos de Deus, o empreendimento siga com prosperidade.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, e envie a Moção de Aplausos, Congratulações e Agradecimentos à família do Sra. **FERNANDA ELISA DAINEZZI BOLOGNANI**, com votos de que continue nesta missão, desejando-lhes sucesso na direção desse novo empreendimento.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Cláudio Machado Vereador Outorgante



(Continuação da Moção à Loja "Espaço Lis").

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta

Vereador Francisco Neto

Genivaldo Moreira da Silva

Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi

Vereador Marcelo Godoi

Daniel Martins da Silva

Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado

Vereador Divino Cigano

Paulo José Machado Sugai

Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior

Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Chisttopper Luciano

Vereador Roni

Alisson Rosa

Vereador

Lúcia Helena Lopes Ribeiro

Vereadora Lúcia Lopes

REQUERIMENTO Nº 025/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Implantação de quebra molas/redutor de velocidade na rua Teodoro Sampaio (atrás do quartel) próximo ao colégio Aprov.

JUSTIFICATIVA: O tráfego de veículos na rua Teodoro Sampaio tem sido intenso principalmente nas proximidades do colégio Aprov. Fato que tem trazido riscos de atropelamento principalmente aos estudantes daquela unidade escolar.

Desta forma, venho por meio deste solicitar a colocação de um quebramolas/redutor de velocidade na referida rua, afim de melhorar o fluxo de veículos e trazer mais segurança aos pais e estudantes.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

Ronnideber Christtopper Luciano Vereador Ronni

REQUERIMENTO Nº 027/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a implantação de redutores de velocidade de trânsito (quebra-molas), na Avenida Branca de Aguiar Machado, próximo ao Asilo São Vicente de Paula.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores, motoristas e transeuntes daquela localidade, no sentido que seja implantado redutores de velocidade, naquela localidade.

Assim, importa dizer, que foi realizado o alargamento da avenida e revitalização dos canteiros centrais, correspondente ao grande fluxo de veículos e caminhões, logo, propiciou um aumento do excesso de velocidade no referido logradouro público.

Diante disso, são inúmeras as reclamações dos moradores, pois segundo os mesmos, com o alargamento da referida via, os veículos começaram a transitar em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos moradores, e principalmente dos idosos que moram na referida instituição de caridade, ressaltando que já houve vários acidentes.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Paulo José Machado Sugai

Vereador Paulo Sugai